

## PORTARIA Nº 1480/2017

Aprova as diretrizes, procedimentos e instrumentos para o processo de eleição e o funcionamento do Colegiado Escolar para o biênio 2017/2019.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 109 da Constituição Estadual, à vista do disposto no inciso II do § 1º do art. 249 da Constituição Estadual, na Lei nº 11.043, de 09 de maio de 2008, e no Decreto nº 11.175, de 18 de agosto de 2008,

### R E S O L V E

Art. 1º - Ficam aprovados as diretrizes, os procedimentos e instrumentos do Caderno de Orientações "O Colegiado Escolar fortalecendo a Gestão Democrática", como orientações básicas para o processo eletivo, a estruturação e o funcionamento do Colegiado Escolar nas Unidades Escolares (UEE) da Rede Pública da Educação Básica Estadual.

Parágrafo único - O Caderno de Orientações que se refere o caput deste artigo, o Manual do Sistema Escolar Colegiado e o Regimento Eleitoral do Colegiado Escolar serão publicizados no site da Secretaria da Educação.

Art. 2º - Cabe ao presidente do Colegiado Escolar e ao Diretor da Unidade Escolar a realização de assembleia, envolvendo toda a comunidade escolar para divulgação das diretrizes e procedimentos eleitorais de que trata o art. 1º desta Portaria, no mínimo 20 (vinte) dias antes do pleito.

Art. 3º - Compete aos Núcleos Territoriais de Educação - NTE o acompanhamento do processo eletivo, a análise dos documentos eleitorais e posterior encaminhamento ao Gabinete do Secretário - GABSEC, para validação da eleição junto ao Secretário da Educação e publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - O processo de eleição do Colegiado Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública da Educação Básica Estadual, bem como a posse e a entrada em exercício dos eleitos ocorrerá no período compreendido no cronograma constante do Anexo Único, que integra esta Portaria.

Art. 5º - O mandato do Colegiado Escolar, referente ao biênio 2017/2019, terá início com a posse dos eleitos e se encerrará com a posse dos novos representantes em 2019.

Art. 6º - Os casos omissos relacionados ao processo eletivo dos Colegiados Escolares serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Regional e, posteriormente, pela Comissão Eleitoral Central, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7º - O presidente do Colegiado Escolar ou Diretor da Unidade Escolar deverá inserir mensalmente relatório de atividades do funcionamento do Colegiado no Sistema Escolar para acompanhamento pelo NTE.

Art. 8º - Aos segmentos de representantes do Colegiado Escolar serão garantidas as participações nas reuniões e atividades correlatas ao Colegiado Escolar, observada a seguinte disponibilidade de carga horária:

- I os professores e coordenadores pedagógicos terão uma hora da atividade complementar semanal disponibilizada especificamente para este fim;
- II os funcionários terão horário especial de trabalho estruturado pelo Diretor da Unidade Escolar de forma a atender as demandas de suas atribuições no Colegiado;

Coordenação de Articulação dos Núcleos Territoriais de Educação - CONTE

- III. os estudantes contarão com o apoio e liberação docente para participação nas reuniões do Colegiado Escolar, quando necessário, tendo sua atuação na gestão valorizada e articulada ao currículo escolar.

Parágrafo único - O Diretor da Unidade Escolar e o presidente do Colegiado Escolar devem fomentar e apoiar a realização de reuniões por segmento, antes ou depois das reuniões ordinárias, extraordinárias ou assembleias, para o reforço da representação e o exercício da socialização entre os pares.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 07 de março de 2017.

WALTER PINHEIRO  
Secretário da Educação

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DO COLEGIADO ESCOLAR PARA O BIÊNIO 2017/2019

PERÍODO	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL
13 a 31/03	Formação das Comissões Eleitorais Escolares	NTE
20/03 a 07/04	Publicação do Edital de convocação para eleição do Colegiado Escolar	GABSEC
22/03 a 07/04	Cadastramento da Comissão Eleitoral Escolar no Sistema Escolar Colegiado	UEE
05 a 12/04	Realização das assembleias de mobilização para eleição do Colegiado	UEE
17 a 20/04	Cadastramento dos candidatos no Sistema Escolar Colegiado e Homologação das candidaturas	UEE
08 a 12/05	Realização da eleição para novos representantes do Colegiado Escolar	UEE
09 a 15/05	Inserção do quantitativo de votos, após apuração, no Sistema Escolar Colegiado	UEE
09 a 16/05	Encaminhamento dos documentos da eleição aos NTE para homologação	UEE
12 a 26/05	Publicação em Diário Oficial do Estado dos Colegiados Escolares eleitos	GABSEC
15 a 19/05	Confirmação dos eleitos no Sistema Escolar Colegiado para migração dos dados	UEE
12 a 26/05	Assinatura do termo de posse do Colegiado Escolar biênio 2017/2019	UEE